Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 08 / 06 / 2001

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 021/2.001 DE 08 DE JUNHO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica criado a Agência de Saneamento de Pedro Afonso, denominada SISAPA, ora ligada à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Artigo 2° da Lei N° 017/99, criada por força de Lei, através da Medida Provisória 001/2001.

Art. 2° - O disposto do que trata o Artigo anterior não sofrerá nenhuma modificação constante no Orçamento Geral do Município.

Art. 3° - Fica a Agência criada, subordinada administrativamente ao Gabinete do Executivo Municipal, com nível de Secretaria.

Art. 4° - Cria ainda o Cargo de Diretor Presidente para gerir a Agência ora criada, ficando os servidores adequados à Lei 019/95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Recebi em 08/06/2001